PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.572/2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

13.01 Secretaria Municipal de Adm., Indústria, Com. e Desenvolvimento
Operacionalização das Atividades da Secretaria
03.07.021.2.006.3233 Fonte 10 Contribuições para a AMIG.....R$ 4.000,00
Total do Projeto/Atividade.....R$ 4.000,00

Art. 2° - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria Municipal de Adm., Indústria, Com. e Desenvolvimento
Operacionalização das Atividades da Secretaria
03.07.021.2.006.3132 Fonte 10 Outros Serv. e Encargos.....R$ 4.000,00
Total do Projeto/Atividade.....R$ 4.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de setembro de 2001.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal